



# Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 388/2023**

**O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 16 de novembro de 2023**, na sede da Prefeitura de Gramado (RS), sito a Av. das Hortênsias, nº 2029, junto à Área de Compras e Licitações, a Pregoeira e a equipe de apoio realizarão o Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para fins de Registro de Preços, que terá por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serralheria, conserto e manutenção de estruturas metálicas, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Gramado. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal nº 218/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do "site" do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.**

## 1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serralheria, conserto e manutenção de estruturas metálicas, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Gramado, em conformidade com o Projeto Básico (Anexo 02), e conforme descrições e quantidades abaixo relacionadas:

LOTE 01			
Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	KG	300	Arame Liso Galvanizado fio 14
2	UN	250	Catraca para arame liso galvanizada, chapa de 2,25 mm, capacidade de enrolamento de até 3 metros de arame.
3	MT	1860	Corrimão de ferro
4	M2	150	Grade para janela em ferro 3/8", com espaçamento de

Área de Compras e Licitações

E-mail: [licitacao@gramado.rs.gov.br](mailto:licitacao@gramado.rs.gov.br)

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



## Prefeitura Municipal de Gramado

### Secretaria da Administração

			10cm entre as barras.
5	HR	2478	Mão de obra com instalações necessárias.
6	UN	730	Moerão de Concreto 2,50 com instalação
7	UN	21	Motor deslizante ou basculante com potência mínima de 1/4.
8	UN	10	Porta cadeado
9	M2	50	Porta em tamanho padrão em chapa de ferro (por m <sup>2</sup> )
10	M2	490	Portão de ferro com estrutura em tubo de 40 x 60, 1,5mm de espessura, com barras de 3/8" com espaçamento de 10cm.
11	HR	2310	Serviço de solda para pequenos reparos com material incluso
12	RL	130	Tela para alambrado Galvanizado. 1,50 metro de altura e comprimento de 25 metros, fio 1,90 mm.
13	RL	200	Tela de alambrado galvanizado, 1,80m de altura e comprimento de 25m, fio 2,30 mm.
14	RL	120	Tela de alambrado galvanizado. 2,00 metros de altura e comprimento de 25 metros, fio 1,90mm
15	M2	1250	Tela de alambrado soldado - reparos em geral

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

## 3 – DO CREDENCIAMENTO

**3.1** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, bem como assume como firmes e verdadeiras as suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. Fica excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

## **HABILITAÇÃO**

- 4.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1** Valor unitário por item e o valor total do lote.
  - 5.1.2** Marca dos produtos ofertados, quando não se tratar de serviço.
- 5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

### **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 6.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 6.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.
- 6.12** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.16** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria da Administração

preço.

**6.17** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**6.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.22** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.23** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.24** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.25** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.26** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.27** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.28** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria da Administração

**6.29** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**6.29.1** produzidos no País;

**6.29.2** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**6.29.3** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.29.4** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.30** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.31** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.32** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.33** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.34** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**7.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n.º 2110/2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

**7.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria da Administração

indícios que fundamentam a suspeita.

**7.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.8** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.11** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.12** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **8 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

**8.1** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, em formato digital, via sistema, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação.

**8.1.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

Área de Compras e Licitações

E-mail: [licitacao@gramado.rs.gov.br](mailto:licitacao@gramado.rs.gov.br)

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

## Secretaria da Administração

Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

**9.1** Declaração Conjunta em conformidade com o modelo disposto no Anexo 04, declarando o cumprimento dos requisitos de habilitação (Empregador, Idoneidade e Não Parentesco).

### **9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.2.1** Registro comercial no caso de empresa individual.

**9.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**9.2.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.4** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**).

### **9.3 REGULARIDADE FISCAL**

**9.3.1** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

**9.3.2** Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**.

**9.3.3** Prova de Regularidade **Estadual**.

**9.3.4** Prova de Regularidade **Municipal** do domicílio do licitante.

**9.3.5** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

### **9.4 REGULARIDADE TRABALHISTA**

**9.4.1** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

### **9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.6.1** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o ora licitado.

### **9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**9.6.1** Certidão **Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da da-



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria da Administração

ta designada para a apresentação do documento.

**9.7** Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou nesse processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

**9.8** A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

**9.9** A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º (primeiro) lugar, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

**9.10** Para as empresas já cadastradas como fornecedoras do Município de Gramado, ou as que efetuarem seu cadastro antecipadamente, a documentação exigida acima (no item 9 deste edital) poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito estejam dentro do prazo de validade, acompanhado dos seguintes documentos:

**9.10.1** Declaração Conjunta em conformidade com o modelo disposto no Anexo 04 declarando o cumprimento dos requisitos de habilitação (Empregador, Idoneidade e Não Parentesco).

**9.10.2** Documentos enumerados nos subitens do item **9.5** do edital.

**9.11** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.11.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.11.2** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.11.3** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria da Administração

para regularização.

**9.12** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.13** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.14** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

### **10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (conforme modelo de proposta – anexo 03).

**10.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.1.3** Conter a indicação da **marca (quando se tratar de material) e do valor unitário** de cada item que compõe o lote.

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo e fabricante vinculam à Contratada.

**10.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.5** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.6** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.7** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

### **11 – DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.3** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.4** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.5** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.6** O acolhimento do recurso invalida tão-somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.3** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), “e-mail”, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

### **13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 – DO CONTRATO**

**14.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**14.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**14.4** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

### **15 – DOS SERVIÇOS**

**15.1** Por se tratar de Registro de Preços, a Administração poderá solicitar a prestação de serviços na quantidade que achar necessária, desobrigando-se da execução do total estimado.

**15.2** Os serviços e a entrega dos materiais licitados deverão se dar diretamente nos locais de sua respectiva instalação ou manutenção, conforme informação a ser prestada pelo fiscal do contrato no momento da solicitação de fornecimento.

**15.3** O licitante vencedor será responsável pelo fornecimento dos materiais e ferramentas, bem como pela mão de obra necessária para a execução dos serviços.

**15.4** O licitante vencedor deverá desempenhar os serviços e o fornecimento de materiais de acordo com todas as exigências e determinações dispostas no Projeto Básico (anexo 02).

**15.5** Os serviços somente serão executados após a solicitação formal dos representantes do Município. Após solicitação da Secretaria demandante, o licitante



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria da Administração

vencedor deverá encaminhar, no prazo máximo de 03 (três) dias, profissional capacitado para realização do estudo da situação e, após a devida anuência do fiscal do contrato, realizar os procedimentos necessários.

**15.6** Os serviços realizados pelo licitante vencedor deverão ser documentados por escrito (Ordem de Serviço), cabendo ao fiscal do contrato a comprovação da conclusão/entrega dos serviços e materiais.

**15.7** O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, uniformes, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva, e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, isentando integralmente o Município.

**15.8** O licitante vencedor será integralmente responsável pela segurança de seu(s) funcionário(s) e pelos atos por ele(s) praticados, isentando o Município de qualquer responsabilização civil, criminal e/ou trabalhista perante seus empregados e terceiros, especialmente em caso de acidentes durante a execução dos serviços.

**15.9** O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem nos serviços objeto do presente instrumento, além de possuir, disponibilizar e manter em funcionamento os equipamentos de proteção coletiva pertinentes às suas atividades, para fiscalização do Município e demais órgãos federais.

**15.10** O licitante vencedor deverá manter, durante todo o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

**15.11** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **16 – DO PAGAMENTO**

**16.1** O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais devidamente liquidadas e aprovadas por servidor público responsável pelo recebimento e conferência das mesmas.

**16.2** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.3** Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria, incluindo, quando aplicável, Imposto de Renda retido na fonte.

**16.3.1** Havendo pagamento por boleto, o licitante deverá emití-lo de forma que o Município consiga efetuar os descontos relativos às retenções cabíveis.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria da Administração

**16.3.1.1** No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade e o enquadramento legal, acompanhado da declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos legais para beneficiar-se da condição.

**16.4** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2% ao mês.

## **17 – DAS PENALIDADES**

**17.1** A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções:

**17.1.1** Advertência.

**17.1.2** Multa.

**17.1.2.1** Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

**17.1.2.2** A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**17.1.2.3** Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

**17.1.2.4** Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

**17.1.2.5** Multa de 7% (sete por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

**17.1.2.6** Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços, ensejando a sua rescisão.

**17.1.2.7** A aplicação de multa por inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria da Administração

**17.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos.

**17.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**17.2** Conforme preconiza o Decreto Federal nº 10.024/2019, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**17.2.1** Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

**17.2.2** Não entregar a documentação exigida no edital;

**17.2.3** Apresentar documentação falsa;

**17.2.4** Causar o atraso na execução do objeto;

**17.2.5** Não mantiver a proposta;

**17.2.6** Falhar na execução do contrato;

**17.2.7** Comportar-se de modo inidôneo;

**17.2.8** Declarar informações falsas; e

**17.2.9** Cometer fraude fiscal.

**17.3** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**17.4** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**17.5** Notificada do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

## **18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a aquisição do objeto do presente Edital correrá pelas seguintes categorias econômicas:

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Inovação, Indust., Comércio, Trabalho e Serviço

Unidade: 1 – Secretaria de Inovação, Indust., Comércio, Trabalho e Serviço

Projeto Atividade: 2.004

3.3.90.39.16.00.00.00

Órgão: 4 – Secretaria Municipal da Administração

Unidade: 1 – Gestão, manutenção e serviços do prédio adm.

Projeto Atividade: 2.004

Área de Compras e Licitações

E-mail: [licitacao@gramado.rs.gov.br](mailto:licitacao@gramado.rs.gov.br)

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **Secretaria da Administração**

3.3.90.39.09.00.00.00

Órgão: 7 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade: 1 – Secretaria Mun. da Educação – Adm. e pedagógico

Projeto Atividade: 2.004

3.3.90.39.16.00.00.00

3.3.90.30.24.00.00.00

Órgão: 7 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade: 4 – Ensino fundamental público municipal

Projeto Atividade: 2.004

3.3.90.30.24.00.00.00

Órgão: 8 – Secretaria Municipal da Saúde

Unidade: 2 – Assistência Básica

Projeto Atividade: 2.004

3.3.90.39.16.00.00.00

Órgão: 9 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 3 – Infraestrutura – Gestão, manutenção e serviços

Projeto Atividade: 2.004

3.3.90.39.96.00.00.00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal da Agricultura

Unidade: 1 – Secretaria da Agricultura

Projeto Atividade: 2.004

3.3.90.39.16.00.00.00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Unidade: 1 – Secretaria da Cidadania

Projeto Atividade: 2.004

3.3.90.39.16.00.00.00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Unidade: 5 – SUAS

Projeto Atividade: 2.024 / 2.025

3.3.90.39.21.00.00.00

3.3.90.39.16.00.00.00

Órgão: 13 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Unidade: 2 – Infraestrutura, habitação, saneamento – Obras

Projeto Atividade: 2.004

Área de Compras e Licitações

E-mail: [licitacao@gramado.rs.gov.br](mailto:licitacao@gramado.rs.gov.br)

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

3.3.90.39.96.00.00.00

Órgão: 16 – Secretaria Municipal da Cultura  
Unidade: 1 – Secretaria Municipal da Cultura  
Projeto Atividade: 2.004  
3.3.90.39.16.00.00.00

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
Unidade: 4 – Infraestrutura do Esporte e Lazer – Gestão e Manutenção  
Projeto Atividade: 2.004  
3.3.90.39.16.00.00.00

### **19 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**19.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**19.2** As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas **EXCLUSIVAMENTE** através do Portal de Compras Públicas (disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) em até 03 (três) dias úteis anteriores antes da data e hora fixadas para a abertura da sessão pública.

**19.3** Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atenda às condições estabelecidas neste Edital.

**19.4** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**19.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras Públicas, no link mencionado acima.

**19.6** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**19.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

### **20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** As normas disciplinadoras neste Pregão serão sempre interpretadas em favor



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria da Administração

da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a segurança e o objetivo da aquisição.

**20.2** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.3** Consultas, impugnações e demais informações serão respondidas **EXCLUSIVAMENTE** através do Portal de Compras Públicas (disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

**20.4** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**20.5** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

**20.6** O licitante é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

**20.7** A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação.

**20.8** Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da contratação decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**20.9** O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) no "site" [www.gramado.rs.gov.br/licitacoes](http://www.gramado.rs.gov.br/licitacoes). No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

**20.10** São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo 02 – Projeto Básico

Anexo 03 – Modelo de Proposta de Preços

Anexo 04 – Modelo Declaração Conjunta

Gramado (RS), 30 de outubro de 2023.

**NESTOR TISSOT**  
Prefeito de Gramado



# Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

## ANEXO 01

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2023

O **MUNICÍPIO DE GRAMADO**, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos, Sr. **RAFAEL RONSONI**, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, simplesmente denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Licitatório N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**, referente ao **Pregão N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_** e do **Registro de Preços N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_** cujo objeto é \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n.º 10520/02, Decretos Municipais n.º 088/2003, 129/2007 e 174/2010, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a \_\_\_\_\_, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Unid.	Quant	Descritivo	Valor unitário	Valor Total

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

**3.1** Por se tratar de Registro de Preços, a Administração poderá solicitar a prestação de serviços na quantidade que achar necessária, desobrigando-se da execução do total estimado.

**3.2** Os serviços e a entrega dos materiais licitados deverão se dar diretamente nos locais de sua respectiva instalação ou manutenção, conforme informação a ser prestada pelo fiscal do contrato no momento da solicitação de fornecimento.

**3.3** A fornecedora será responsável pelo fornecimento dos materiais e ferramentas, bem como pela mão de obra necessária para a execução dos serviços.

**3.4** A fornecedora deverá desempenhar os serviços e o fornecimento de materiais de acordo com todas as exigências e determinações dispostas no Projeto Básico (anexo 02).

**3.5** Os serviços somente serão executados após a solicitação formal dos representantes do Município. Após solicitação da Secretaria demandante, a fornecedora deverá encaminhar, no prazo máximo de 03 (três) dias, profissional capacitado para realização do estudo da situação e, após a devida anuência do fiscal do contrato, realizar os procedimentos necessários.

**3.6** Os serviços realizados pela fornecedora deverão ser documentados por escrito (Ordem de Serviço), cabendo ao fiscal do contrato a comprovação da conclusão/entrega dos serviços



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

## Secretaria da Administração

e materiais.

**3.7** A fornecedora será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, uniformes, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva, e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, isentando integralmente o Município.

**3.8** A fornecedora será integralmente responsável pela segurança de seu(s) funcionário(s) e pelos atos por ele(s) praticados, isentando o Município de qualquer responsabilização civil, criminal e/ou trabalhista perante seus empregados e terceiros, especialmente em caso de acidentes durante a execução dos serviços.

**3.9** A fornecedora deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem nos serviços objeto do presente instrumento, além de possuir, disponibilizar e manter em funcionamento os equipamentos de proteção coletiva pertinentes às suas atividades, para fiscalização do Município e demais órgãos federais.

**3.10** A fornecedora deverá manter, durante todo o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

**3.11** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais devidamente liquidadas e aprovadas por servidor público responsável pelo recebimento e conferência das mesmas.

**4.2** A nota fiscal emitida pela **FORNECEDORA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.3** Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria, incluindo, quando aplicável, retenção de Imposto de Renda na fonte.

**4.3.1** Havendo pagamento por boleto, o licitante deverá emití-lo de forma que o Município consiga efetuar os descontos relativos às retenções cabíveis.

**4.3.1.1** No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade e o enquadramento legal, acompanhado da declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos legais para beneficiar-se da condição.

**4.4** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2% ao mês.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

Área de Compras e Licitações

E-mail: [licitacao@gramado.rs.gov.br](mailto:licitacao@gramado.rs.gov.br)

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

## Secretaria da Administração

A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

-----

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**6.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio da Área de Compras e Licitações e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

**6.1.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Área de Compras e Licitações deverá:

**6.1.1.1** Convocar a **FORNECEDORA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**6.1.1.2.** Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA** será liberada do compromisso assumido; e

**6.1.1.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.2** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

**6.2.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**6.2.2.** Convocar todos os fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

**6.3** Não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.4** O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovado mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

**6.5** O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura de Gramado, sito Av. das Hortênsias, 2029, Centro, Gramado/RS.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Área de Compras e Licitações

E-mail: [licitacao@gramado.rs.gov.br](mailto:licitacao@gramado.rs.gov.br)

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **Secretaria da Administração**

**8.1** Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**8.1.1** Advertência.

**8.1.2** Multa.

**8.1.2.1** Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

**8.1.2.2** A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**8.1.2.3** Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratada, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

**8.1.2.4** Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratada, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

**8.1.2.5** Multa de 7% (sete por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

**8.1.2.6** Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

**8.1.2.7** A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

**8.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos.

**8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.2** Nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**8.2.1** Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

**8.2.2** Comportamento inidôneo;

**8.2.3** Cometimento de fraude fiscal;

**8.2.4** Fraudar a execução do contrato;

**8.2.5** Falhar na execução do contrato.

**8.3** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.4** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**8.5** Notificada do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria da Administração

para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

**9.3** A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

##### **10.1.1 – Pelo Município:**

**10.1.1.1** Caso a **FORNECEDORA** não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;

**10.1.1.2** Quando a **FORNECEDORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

**10.1.1.3** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**10.1.1.4** Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

**10.1.1.5** Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do registro de preços.

**10.2** – Pela **FORNECEDORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

**10.2.1** No caso de a fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro da **FORNECEDORA**, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

**10.2.2** A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **MUNICÍPIO**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.2.3** O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **Secretaria da Administração**

**10.2.4** Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**10.2.5** A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito à Área de Compras e Licitações, facultada ao MUNICÍPIO a aplicação das sanções previstas neste Edital no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

**10.3** O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pela Área de Compras e Licitações, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**10.4** Toda comunicação à FORNECEDORA sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

O **MUNICÍPIO** desde já nomeia como fiscal do contrato o Servidor \_\_\_\_\_, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Gramado, \_\_ de \_\_ de \_\_.

**RAFAEL RONSONI**

*Secretário de Obras e Serviços Urbanos*

***Nome representante legal***

*Nome empresa*



# Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

## ANEXO 02

### PROJETO BÁSICO

#### Contratação de empresa especializada em Serviço de Serralheria

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, conserto, manutenção de estruturas metálicas e pinturas exclusivas para o acabamento dos serviços realizados, com fornecimento de toda mão de obra, ferramentas e materiais necessários (equipamentos de solda de pequeno e médio porte, ferramentas, eletrodos. etc.).

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS

2.1. Conforme as necessidades das Secretarias municipais, o serviço a ser realizado deverá executado de acordo com as necessidades requeridas pela ordem de serviço, a qual será encaminhada pelo fiscal do contrato.

2.2. As descrições e o estimativo estão dispostos no objeto do edital.

2.3. O serviço prestado pela contratada deverá contemplar a mão de obra, materiais e ferramentas necessárias para a execução do serviço.

2.4. Salientamos que o descritivo dos serviços/materiais em suas quantidades são estimativos, considerando que a demanda das Secretarias é contínua e o planejamento para melhor atendê-las depende de um serviço de profissionais aptos para realizar os requerimentos das Secretarias.

2.5. A Secretaria demandante **limitará**, através da solicitação que será encaminhada junto ao presente documento, o valor para cada serviço mencionado anteriormente, sendo que o vencedor do processo licitatório será aquele que apresentará o menor valor de cada item.

2.6 A empresa contratada deverá em até 72h (setenta e duas horas) após a solicitação do fiscal do contrato, apresentar um profissional capacitado para realização do estudo da situação e, após a devida anuência do fiscal do contrato realizar os procedimentos necessários.

#### 3. DOS LIMITES ORÇAMENTÁRIO E DOTAÇÃO:

ORGÃO	UNIDADE	PROJ/ATIV	DESPESA	ELEMENTO
9	3	2021	606	3.3.90.30.00.00.00.00.0001
	3		623	3.3.90.39.00.00.00.00.0001

Área de Compras e Licitações

E-mail: [licitacao@gramado.rs.gov.br](mailto:licitacao@gramado.rs.gov.br)

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

### **4. FISCAL DO CONTRATO:**

4.1 A fiscalização do contrato caberá ao servidor Bartolomeu Pereira Dias, matrícula nº 15513 , lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

### **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

5.1. Os serviços realizados deverão ser prestados diretamente no local de sua respectiva instalação, em hipótese alguma o material será entregue no almoxarifado da Secretaria ou nas dependências escolares.

5.2. A empresa deverá encaminhar o profissional capacitado para que realize o estudo da situação e, após anuência do fiscal ou responsável da Secretaria, realize os procedimentos

5.3. Os serviços realizados pela contratada deverá ser documentado por escrito, Ordem de Serviço, ficando o fiscal do contrato ou diretor escolar a comprovação da entrega do mesmo.

5.4. Realizar a confecção e a entrega do objeto respeitando a qualidade e quantidade especificada no documento.

5.5. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxa, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e qualquer outra despesa relacionada na execução do contrato firmado.

5.6 Os serviços solicitados deverão ser executados nos locais a serem indicados pelo fiscal do contrato no momento da solicitação.

### **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 O Contrato deverá vigorar por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Gramado, 25 de Setembro de 2023.

**Rafael Ronsoni**  
**Secretario de Obras e Serviços Urbanos**



# Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

## ANEXO 03

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Gramado  
Av. Das Hortênsias, 2029 – Gramado – RS  
Pregão Eletrônico nº \_\_/2023

**Objeto:** \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º \_\_\_\_\_ Fone/whatsapp: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

Conta-Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Para fornecimento do objeto do presente edital ofertamos os valores abaixo descritos:

LOTE 01					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome e Assinatura**



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

## **ANEXO 04**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Ao Município de Gramado / RS  
Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr \_\_\_\_\_ (cargo, representante legal) declara:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente processo licitatório;
- b) Que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99;
- c) Que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- d) Que nenhum de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor da Prefeitura Municipal de Gramado – órgão responsável por esta licitação.

Local, data

Assinatura  
Nome do representante legal